

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO



"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 057-PL07/2023

Em 02 de 03 de 20 23

PROJETO DE LEI N.º 07 /2023

Altera a Lei 6.937, de 08 de agosto de 2022.

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei nº 6.937, de 08 de agosto de 2022, que passará ter a seguinte redação:

"Art. 1º. O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (ACS e ACE) do Município de Montenegro-RS, para uma jornada de 40 horas semanais, será no valor de **dois salários mínimos nacional vigente**, a ser pago a partir 01 de janeiro de cada ano, em conformidade com o piso salarial estabelecido na Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022 e Portaria MS n.º 51 de 24 de janeiro de 2023.

Parágrafo único: o índice de reposição salarial anual dos servidores públicos do município aplicado também aos agentes de saúde será aplicado a partir de janeiro de cada ano, consequentemente sobre o valor do vencimento que será de dois salários mínimo nacional."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

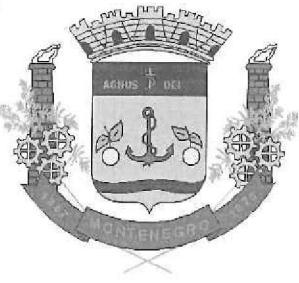
Gabinete do Vereador Paulo Azeredo, 28 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ____/____/____	
Resultado da votação: Votos a favor _____	
Abstências _____	
Presidente	Votos contra _____

  
Vereador Paulo Azeredo  
PDT

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Paulo Azeredo

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Exmo. Sr. Presidente;  
Senhores Vereadores:



A presente alteração da lei visa atender à Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 que estabelece:

"Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

(...)

§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

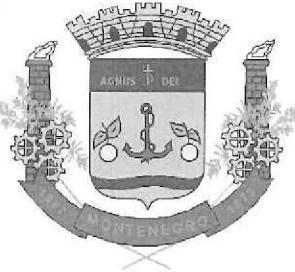
§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação."

De acordo com o art. 1º, § 9º, o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos. Ocorre que, de acordo com a redação da Lei nº 6.937, de 08 de agosto de 2022, os servidores ao adentrarem no ano de 2023 continuam recebendo o vencimento com base no salário mínimo de 2022, ou seja, R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Desta forma os servidores estão sendo prejudicados, uma vez inserido o valor do reajuste retroativo de janeiro e fevereiro na folha de pagamento do mês



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

de março, incidirá uma alíquota maior do Imposto de Renda sobre o salário dos mesmos, haja vista que os valores advindos da União para o pagamento dos servidores encontram-se creditados no Fundo Municipal de Saúde conforme demonstrativo em anexo.

Gabinete do Vereador Paulo Azeredo, 28 de fevereiro de 2023.



Vereador **Paulo Azeredo**  
**PDT**

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Paulo Azeredo

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**

## Detalhar Entidade

Ano	UF	Município	Código IBGE	População
2023	RS	MONTENEGRO	431240	66.157 habitantes
Ano Censo	Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MONTENEGRO/RS	Tipo de Repasse	
2021			Todos	

VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS													
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRais													
Subtotal Componente	61.871,50	7.187,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA													
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set					
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAAPS	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	94.000,00	110.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO	42.169,47	37.556,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	114.576,00	111.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA	230.621,84	310.170,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Subtotal Componente	488.167,31	576.999,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR													
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set					
SAMU 192	51.625,00	51.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	114.305,00	114.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Subtotal Componente	165.930,00	165.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA													
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set					
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	32.088,13	32.088,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Subtotal Componente	32.088,13	32.088,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

### Total de Repasses